

28

=LEI Nº 1.887, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1995=

"Autoriza o Poder Executivo a fazer reserva de recursos orçamentários correspondente a 3.630,35 UFESP, ou outro indexador a ser divulgado pelo Governo Federal, no caso de ser extinto o retrocitado, para garantia da implantação da infra-estrutura sanitária (água e esgoto), no Empreendimento denominado MORRO AGUDO II (C.D.H.U), situado no Bairro Santo Inácio dos Vieiras, neste Município", e dá outras providências".

PAULO ROBERTO FIATIKOSKI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona promulga a seguinte lei:-

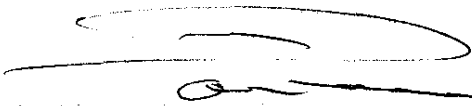
ARTIGO 1º - Fica RESERVADO junto ao Orçamento-Programa vigente do Município, para implantação da infra-estrutura sanitária, com ligações individuais em cada uma das 16 (dezesseis) unidades habitacionais, na rede de distribuição de água e de coleta da esgoto, pertencentes ao Conjunto Habitacional MORRO AGUDO II (C.D.H.U.), situado no Bairro Santo Inácio dos Vieiras, neste Município, o valor correspondente a 3.630,35 UFESP, na Unidade Orçamentária: 02.22- Setor de Água e Esgoto; Elemento: 4110- Obras e Instalações; nos programas: 13764471.25- Extensão de Rede de Água e 13764491.28- Extensão de Rede de Esgoto, de acordo com o quadro de detalhamento orçamentário, que fica fazendo parte integrante desta lei.-

ARTIGO 2º - O Poder Executivo consignará nos orçamentos anuais do Município, durante os prazos necessários para a execução das obras, dotações suficientes para o efetivo cumprimento desta lei.

Parágrafo Único - Os prazos que referem-se no "caput" desta artigo, não poderão ultrapassar o término das obras das unidades habitacionais implantadas pela C.D.H.U.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 22 DE NOVEMBRO DE 1995.-



PAULO ROBERTO FIATIKOSKI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em data supra.



SERGIO LUIZ GALVANI
Secretário Municipal de
Administração e Planejamento